



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.166, DE 24 DE MAIO DE 1996.

"Denomina a Praça 8 localizada no Bairro Marieta Batista de Sales de Praça ROMUALDO ALVES DA SILVA".(Muru)

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica denominada de Praça Romualdo Alves da Silva, a Praça 8 localizada no Bairro Marieta Batista de Sales.

Art.2º) - A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo mandará confeccionar a placa com a denominação e comunicará aos órgãos competentes.

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 24 de Maio de 1996.

Julião César  Batista de Sales

Prefeito Municipal.